



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº 005/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I DA LEI 123/2006)

PREÂMBULO

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo administrativo	1075/2021
Modalidade	CARTA CONVITE
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	Contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço e confecção de bandeiras.
Forma de Prestação	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	03 de setembro de 2021
Hora	08hr00min

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVITE

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo **Decreto 251 de 04 de Março de 2021**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **8.666/1993**, Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 - Na hipótese de não haver expediente e/ou outro fator que impeça a realização do convite na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço e confecção de bandeiras, em atendimento as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias e Órgãos.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	Val.Unt est	Val.Total est
1	6	SERV	Serviços de confecção e costuras em jogo bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1,12 x 1,60 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal	R\$ 1.278,14	R\$ 7.668,84
2	7	SERV	Serviços de confecção e costuras em jogo bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 3 panos, medindo 1,62 x 1,93 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal	R\$ 1.534,48	R\$ 10.741,36
3	5	SERV	Serviços de confecção e costuras em kit gabinete contendo 03 bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1,12 x 1,60 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal, 01 base em madeira para 03 mastros, 03 mastro 2,32 mts para gabinete, 03 lança em latão cromado modelo bola, 03 rosetas simples em tergal sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal.	R\$ 2.088,05	R\$ 10.440,25
4	6	SERV	Serviços de confecção e costuras em kit gabinete contendo 01 bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1,12 x 1,60 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 personalizada, 01 base em madeira para 01 mastros, 01 mastro 2,32 mts para gabinete, 01 lança em latão cromado modelo bola, 01 rosetas simples em tergal sendo 01 personalizada adm.	R\$ 1.212,30	R\$ 7.273,80
5	2	SERV	Serviços de confecção e costuras em bandeiras em poliéster, tecido para uso externo, 10 panos, medindo 4,50 x 6,43 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 municipal	R\$ 3.069,50	R\$ 6.139,00
6	2	SERV	Serviços de confecção e costuras em bandeiras em poliéster, tecido para uso externo, 10 panos, medindo 4,50 x 6,43 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional.	R\$ 2.969,10	R\$ 5.938,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	72.000	CM ²	Serviços de confecção em centímetros quadrados (cm ²) placa de chapa de alumínio 2mm, corroído por ácidos em gravação invertida e letras sobressaindo em auto relevo, pintada na cor de fundo verde claro brilhante, logomarca e brasão pintado nas cores, lixada e envernizada, acabamentos laterais por um tarja de 05 cm diretamente na chapa com detalhes trabalhados, furos em suas extremidades necessários para fixação, acompanhando parafusos, buchas e acabamentos	R\$ 0,46	R\$ 33.120,00
8	30.000	CM ²	Serviços de confecção em centímetros quadrados (cm ²) para placa de chapa em aço inox espessura de até 0,8mm, corroído em baixo e auto relevo, por ácidos, pintura automotiva de dizeres, logomarcas ou brasões nas cores, lixada e envernizada, furos em suas extremidades necessários para fixação, acompanhando parafusos, buchas e acabamentos	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
9	70.000	CM ²	Serviços de confecção em centímetros quadrados (cm ²) para placa de chapa em aço inox espessura de até 0,8mm, corroído invertido em alto e baixo relevo, por ácidos, pintura automotiva de dizeres nas cores lixada e envernizada, aplicação da logomarca no centro da placa na parte inferior e brasões do município do lado esquerdo em adesivo auto colante metalizado, impressão digital nas cores, recortado e com uma cobertura superior para proteção em resina naval transparente, furos em suas extremidades necessários para fixação	R\$ 0,53	R\$ 37.100,00
10	4.000	CM LI-NEAR	Serviços de confecção e instalação em centímetros linear de letras caixas em chapa de aço inox brilhante ou escovado espessura de 0,8mm, com altura e largura da face frontal proporcional a letra, largura lateral de 02 até 05 cm, fonte da escrita reta ou manuscrita, pinos de fixação com até 10 cm, bucha com abas para fixação, mascara subscrita e ponteada para auxiliar em instalação.	R\$ 9,67	R\$ 38.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Fica garantida a participação exclusiva das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEM-PREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUI-PARADOS.**

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.2 - Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

4.2.1 - Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, **declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados** (conforme anexo), devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

4.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.5 - Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital

NOTA: *A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).*

4.5 - Como requisito para participação no CONVITE a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.6 - Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.7.1 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

CARTA CONVITE Nº 005/2021

NOME DA LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO

CARTA CONVITE Nº 005/2021

NOME DA LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 - A licitante que não comparecer à sessão pública deverá encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação, mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;



6.2.2. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

6.2.3. Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

6.2.3.1. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

6.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

6.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;**

6.3.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

6.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**



6.3.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

6.3.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

6.3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.3.8. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal e trabalhista, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período, a contar da convocação;

6.3.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6.4. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira** consistirá em:

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

6.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

6.5. **A documentação relativa à qualificação técnica** consistirá em:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação



6.6 Outras Comprovações:

6.6.1. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa**, conforme modelo **ANEXO VI**;

6.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.3. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

6.6.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de que não possui Fatos Impeditivos a sua Habilitação, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

6.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

6.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9 - A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

6.10 - Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Convite, e conter os seguintes elementos:

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número da Carta Convite, e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).



- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na Empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Convite, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) Preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irrevogável**. Já o preço global total deverá ser expressos em Real, em algarismos e **por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo considerado **fixo e irrevogável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

7.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite.

7.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

7.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Presidente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Caso os prazos definidos nesta Carta Convite não constarem expressamente nas propostas dos praticantes, serão presumidos como aceitos.



8.1 - O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

8.2 - Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

8.4 - Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

8.5 - Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

8.7 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Corumbá, seguindo o critério de julgamento do **Menor Preço Por item.**

8.10 - A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a média de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras e Suprimentos junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público.



8.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

8.13 - Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata, ressalvados os casos previstos no art. 102 da Lei 8.666/93.

8.15 - Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

8.16 - Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos e impugnações deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Corumbáiba-Go no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, no prazo legal, e devidamente encaminhados ao Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **02 (dois)** dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do **art. 109, §6º da Lei Federal 8.666/93**;

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais;

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município e a autoridade superior, para decisão final;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos Insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão



Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão de Licitação adjudicará o(s) item(ns) a(os) respectivo(s) vencedor(es), seguindo o critério de julgamento do menor preço por item, encaminhando o processo ao departamento Jurídico para prosseguimento do feito e após os autos serão remetidos á autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

11.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.3.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 12.1, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O valor máximo global estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 167.601,45 (cento e sessenta e sete mil, seiscientos e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

12.2 – O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado apenas para conclusão do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. As condições de fornecimento estão descritas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Instrumento convocatório.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

14.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

14.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

14.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

14.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

14.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

14.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.122.0003.2405.3.3.90.39-70
04.122.0003.2405.3.3.90.39-99

14.7. Para o exercício financeiro de 2021 a dotação orçamentária será aquela consignada no orçamento vigente a época apazada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO

15.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

16.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Corumbáiba-Go, Estado



de Goiás (site internet - www.corumbaiba.go.gov.br em atendimento a Lei nº 12.527/11; e ainda a publicação na plataforma COLARE do TCM-GO.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Das Sanções

17.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a)** não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta;

17.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.1.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

18.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (064) 3447-7000; (064) 9279-6421.

18.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

18.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

18.6 – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Presidente da CPL adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

18.6.1. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

18.6.2. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Presidente da CPL, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

18.7 - **ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a realização do serviço como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

18.8 - Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbáiba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Corumbáiba - GO, aos 25 dias do mês de Agosto 2021.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço e bandeiras, conforme contido nas especificações descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS
01	06	SERV	Serviços de confecção e costuras em jogo bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1,12 x 1,60 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal
02	07	SERV	Serviços de confecção e costuras em jogo bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 3 panos, medindo 1,62 x 1,93 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal
03	05	SERV	Serviços de confecção e costuras em kit gabinete contendo 03 bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1,12 x 1,60 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal, 01 base em madeira para 03 mastros, 03 mastro 2,32 mts para gabinete, 03 lança em latão cromado modelo bola, 03 rosetas simples em tergal sendo 01 nacional, 01 estadual, 01 municipal.
04	06	SERV	Serviços de confecção e costuras em kit gabinete contendo 01 bandeiras em poliéster, tecido para uso interno ou externo, 2,5 panos, medindo 1,12 x 1,60 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 personalizada, 01 base em madeira para 01 mastros, 01 mastro 2,32 mts para gabinete, 01 lança em latão cromado modelo bola, 01 rosetas simples em tergal sendo 01 personalizada adm.
05	02	SERV	Serviços de confecção e costuras em bandeiras em poliéster, tecido para uso externo, 10 panos, medindo 4,50 x 6,43 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 municipal
06	02	SERV	Serviços de confecção e costuras em bandeiras em poliéster, tecido para uso externo, 10 panos, medindo 4,50 x 6,43 mts, costura reforçada com fios de 100% algodão, com detalhes sobreposto, para formação da imagem parcialmente bordada, e ilhós para fixação, sendo 01 nacional.



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

07	72.000	CM²	Serviços de confecção em centímetros quadrados (cm²) placa de chapa de alumínio 2mm, corroído por ácidos em gravação invertida e letras sobressaindo em auto relevo, pintada na cor de fundo verde claro brilhante, logomarca e brasão pintado nas cores, lixada e envernizada, acabamentos laterais por um tarja de 05 cm diretamente na chapa com detalhes trabalhados, furos em suas extremidades necessários para fixação, acompanhando parafusos, buchas e acabamentos
08	30.000	CM²	Serviços de confecção em centímetros quadrados (cm²) para placa de chapa em aço inox espessura de até 0,8mm, corroído em baixo e auto relevo, por ácidos, pintura automotiva de dizeres, logomarcas ou brasões nas cores, lixada e envernizada, furos em suas extremidades necessários para fixação, acompanhando parafusos, buchas e acabamentos
09	70.000	CM²	Serviços de confecção em centímetros quadrados (cm²) para placa de chapa em aço inox espessura de até 0,8mm, corroído invertido em alto e baixo relevo, por ácidos, pintura automotiva de dizeres nas cores lixada e envernizada, aplicação da logomarca no centro da placa na parte inferior e brasões do município do lado esquerdo em adesivo auto colante metalizado, impressão digital nas cores, recortado e com uma cobertura superior para proteção em resina naval transparente, furos em suas extremidades necessários para fixação
10	4.000	CM LINEAR	Serviços de confecção e instalação em centímetros linear de letras caixas em chapa de aço inox brilhante ou escovado espessura de 0,8mm, com altura e largura da face frontal proporcional a letra, largura lateral de 02 até 05 cm, fonte da escrita reta ou manuscrita, pinos de fixação com até 10 cm, bucha com abas para fixação, mascara subscrita e ponteadas para auxiliar em instalação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Bandeira é um símbolo nacional de respeito e civilidade, e em todos os departamentos públicos tem esse símbolo, em Corumbáiba não seria diferente. Visto que as bandeiras já pré confeccionadas possuem qualidade inferior, a Administração Pública entendeu que seria mais vantajosa a confecção da bandeira, onde a própria administração definiria o tamanho e os materiais que seriam utilizados.

2.2. As placas de identificação serão utilizadas para identificação dos departamentos e órgãos públicos, identificação de secretários, assim como identificação de obras inauguradas, com as devidas informações inerentes ao espaço público.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1 – A empresa contratada deverá realizar a confecção dos materiais e quando necessário realizar ainda a instalação dos mesmos nos locais indicados pela contratante.

3.2 - O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada,



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da contratante, devendo ser entregues no prazo MÁXIMO DE ATÉ 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal.

3.2.1. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

3.2.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria contratante, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

3.3. No caso de entrega inferior à quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para que a mesma proceda com a complementação, caso o prazo não seja suficiente, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato o prazo para complementação, considerando que não poderá ultrapassar a metade da quantidade de dias estabelecida no subitem 3.2.

3.4. A empresa que falhar no fornecimento será notificada, após ocorrida a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou se apresentarem qualquer outro defeito ou adulteração/violação na embalagem, devendo ser substituídos dentro do prazo estabelecido no subitem 3.3, sem prejuízo da aplicação de penalidades, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.6. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

3.7. Os produtos serão recebidos:

3.7.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 5 dias, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;

3.7.2. DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 dias, para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade do produto. No prazo do recebimento definitivo já estará incluso os dias do recebimento provisório.

3.7.3. A empresa ficará obrigada a executar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante.

3.8. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

3.9. Os materiais deverão ser confeccionados com matéria prima de primeira qualidade, não serão aceitos tecidos manchados, placas manchadas e/ou arranhadas e/ou amassadas, no momento da entrega todas deverão estar embaladas individualmente sempre que possível;

3.10. Ficará a cargo da empresa contratada a instalação, assim como todo o material necessário para tal.

3.11. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório;

3.12. Para as placas de identificação a empresa contratada deverá observar os nomes para serem realizados corretamente, havendo qualquer erro gramatical a peça não será recebida e a contratada deverá refazer o serviço.

3.13. Para os serviços de confecção e instalação de placas e letas, a empresa deverá fornecer garantia para a



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

prestação dos serviços de no mínimo 01 ano, ressalvados os casos em que as intempéries do tempo for fator causador de danos. (desafixação de placas e/ou letras, desbotamento).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o 30 (trigésimo) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, e somente ocorrerá após o recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente visitada e aferida pelo órgão competente e responsável pela contratação.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente processo deverá ter adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

5.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0003.2405.3.3.90.39-70
04.122.0003.2405.3.3.90.39-99

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. DO PRAZO: O prazo de vigência terá início na data da assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses;

6.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termos aditivos após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, para apenas concluir a entrega do quantitativo licitado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

7.2. Zelar pela conservação dos locais onde for realizado o serviço de instalação dos materiais;

7.3. Disponibilizar pessoal capacitado para realizar a instalação.

7.4. Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

7.5. Responsabilizar pelos danos causados em decorrência dos serviços, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor ;

7.6. O dever no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir às suas expensas, o serviço de má qualidade e que não atenda as necessidades da Administração.

7.7. Aceitar no interesse do Município de Corumbáiba que o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das contratações a que esteja obrigado.

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na prestação do



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



serviço.

7.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;

8.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;

8.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Campestre de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Campestre de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 O Município de Corumbáiba-Go poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Contratante, a qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

APROVADO POR:

NÚRIA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



ANEXO II – Modelo de Proposta

(Deverá ser feita em papel timbrado da licitante)

PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente:

CONVITE Nº 005/2021

Data da Abertura: __/__/2021

Horário: __h__min

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais de acordo com o termo de referência.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Convite, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos materiais para os quais apresentamos nossa proposta.

_____, __ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº _____/2021

“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, para a confecção de placas e bandeiras, nos termos e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

1.1. **CONTRATANTE:** A XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Corumbáiba-Go, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Corumbáiba-Go.

1.2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço comercial na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº ____/2021, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em ____ de _____ de 2021, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço e bandeiras, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo encerrar antes do prazo caso haja o exaurimento da quantidade contratada.

4.2. Havendo saldo restante no contrato, o mesmo poderá ser aditivado apenas para a conclusão do fornecimento no ano subsequente, desde que devidamente empenhado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Para o efetivo fornecimento dos materiais a Contratante pagará a contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa contratada deverá realizar a confecção dos materiais e quando necessário realizar ainda a instalação dos mesmos nos locais indicados pela contratante.

9.2 - O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da contratante, devendo ser entregues no prazo MÁXIMO DE ATÉ 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal.

9.2.1. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria contratante, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

9.3. No caso de entrega inferior à quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para que a mesma proceda com a complementação, caso o prazo não seja suficiente, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato o prazo para complementação, considerando que não poderá ultrapassar a metade da quantidade de dias estabelecida no subitem 3.2.

9.4. A empresa que falhar no fornecimento será notificada, após ocorrida a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou se apresentarem qualquer outro defeito ou adulteração/violação na embalagem, devendo ser substituídos dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3, sem prejuízo da aplicação de penalidades, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.6. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 5 dias, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;

9.7.2. DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 dias, para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade do produto. No prazo do recebimento definitivo já estará incluso os dias do recebimento provisório.

9.7.3. A empresa ficará obrigada a executar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante.

9.8. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

9.9. Os materiais deverão ser confeccionados com matéria prima de primeira qualidade, não serão aceitos tecidos manchados, placas manchadas e/ou arranhadas e/ou amassadas, no momento da entrega todas deverão estar embaladas individualmente sempre que possível;



9.10. Ficará a cargo da empresa contratada a instalação, assim como todo o material necessário para tal.

9.11. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório;

9.12. Para as placas de identificação a empresa contratada deverá observar os nomes para serem realizados corretamente, havendo qualquer erro gramatical a peça não será recebida e a contratada deverá refazer o serviço.

9.13. Para os serviços de confecção e instalação de placas e letas, a empresa deverá fornecer garantia para a prestação dos serviços de no mínimo 01 ano, ressalvados os casos em que as intempéries do tempo for fator causador de danos. (desafixação de placas e/ou letras, desbotamento).

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
- 10.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 10.2.2. Zelar pela conservação dos locais onde for realizado o serviço de instalação dos materiais;
- 10.2.3. Disponibilizar pessoal capacitado para realizar a instalação.
- 10.2.4. Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 10.2.5. Responsabilizar pelos danos causados em decorrência dos serviços, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor ;
- 10.2.6. O dever no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir às suas expensas, o serviço de má qualidade e que não atenda as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.7. Aceitar no interesse do Município de Corumbáiba que o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das contratações a que esteja obrigado.

10.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na prestação do serviço.

10.2.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

10.2.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual ficará a cargo do(a) Sr(a) _____ neste ato designado como Fiscal do Contrato através da Portaria nº _____, que encontra-se acostada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

12.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-Go, Estado de Goiás, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Corumbáiba-Go, Estado de Goiás (site internet - www.campestre.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

13.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da **Secretaria Municipal de Administração Infra-estrutura e Planejamento**, pelas seguintes razões:



- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de materiais ou serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

14.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

15.1. Este contrato é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e foi objeto de procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 005/2021, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

15.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. O presente termo contratual está vinculado a todas as outras normas previstas no Termo de Referência e Convite nº 005/2021, independentemente de estarem transcritas neste contrato.

16.3 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba - GO, _____ dias do mês de _____ de 2021.

Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CARTA CONVITE nº/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO E BANDEIRAS

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbá.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CARTA CONVITE nº .../2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO E BANDEIRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CARTA CONVITE nº/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO E BANDEIRAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do **CONVITE Nº/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CARTA CONVITE nº/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO E BANDEIRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CARTA CONVITE nº .../2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO E BANDEIRAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Carta Convite nº ____/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal